



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018

Processo nº 0206/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME / EPP/ MEI

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, neste ato se fazendo representar pela **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 91.824/2018-PMB, de 31 de agosto de 2018, publicado no D.O.M nº 13.586, de 04 de setembro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, sob o regime de execução indireta **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO”**, com a finalidade de atender as necessidades do **PROJETO ANJOS DA GUARDA da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.450/05, e nº 8.538/15, Instrução Normativa nº 03/2017-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 05/2018-SLTI/MPOG Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e alterações posteriores, e extensivamente às disposições da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações, aplicando-se, ao processo licitatório em epígrafe, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93.

O presente Pregão será realizado à distância em sessão pública, por meio de sistema promotor de comunicação pela internet, sendo conduzido pelo pregoeiro da entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

A sessão pública de Pregão Eletrônico terá início com a divulgação das Propostas de Preços e início da etapa de lances no dia, hora e endereço eletrônico abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
Unidade Administrativa de Serviços Gerais (UASG): 925387

ENVIO DA PROPOSTA:
A partir da publicação deste Edital.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Data: 18/09/2018 às 09h00 (horário de Brasília/DF)

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, para **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO”**, com a finalidade de atender as necessidades do **PROJETO ANJOS DA GUARDA da GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **exclusividade de participação de ME / EPP / MEI**.



1.2. Os materiais entregues deverão atender às normas do Código de Defesa do Consumidor, deverão ser embalados, transportados e entregues em consonância com os preceitos deste Edital e seus anexos, de forma a assegurar sua perfeita condição de consumo.

1.3. O Edital estará disponível nos sites www.belem.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br

1.4. Havendo discordância entre as especificações deste objeto no *Comprasnet* e neste Edital, prevalecerão às constantes neste último.

1.5. A adjudicação será por **ITEM** e o critério de julgamento será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR** deste Pregão os licitantes que:

2.1.1. Sejam **microempresas (ME)** ou **empresas de pequeno porte (EPP)** e **Micro Empreendedor Individual (MEI)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.2. Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que estejam previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

2.1.3. Atendam às exigências constantes neste Edital e nos seus anexos, em especial quanto à documentação requerida para sua habilitação;

2.1.4. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizada nas Unidades da Federação.

2.2. **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. Que não sejam **microempresas (ME)**, **empresas de pequeno porte (EPP)** ou **Micro Empreendedor Individual (MEI)**;

2.2.2. Que estejam com falência declarada, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.4. Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

2.2.5. Empresa que esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.7. Que possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios detentores de mais de 10% (dez por cento) do capital social, responsáveis e técnicos que sejam administradores ou servidores do Município, na data da publicação do edital, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2.8. Empresa que pratica ou foi autuada pelo Ministério do trabalho e Emprego – MTE por uso ilegal de mão-de-obra infantil, assim como toda a sua cadeia de fornecedores nos últimos 05 (cinco) anos (Lei Municipal nº 9.209-A de 11 de maio de 2016).

2.3. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.



- 2.4. Não poderão participar da presente licitação, empresas que apresentem mais de uma Proposta.
- 2.5. A licitante está obrigada a **declarar**, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI**.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento da licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.comprasnet.gov.br (§2º, art. 3º do Decreto Municipal nº 49.191/05). O credenciamento deverá ser efetuado no prazo de até **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do presente Pregão.
- 3.2. O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.4. O uso de senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **SUGARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. A **falsidade** de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no **item 22** deste Edital.

4. DO ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 4.1. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao ato convocatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em **FORMATO DOC**, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o questionamento no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**.
- 4.1.1. Os questionamentos respondidos estarão, sempre que possível disponível no portal www.comprasnet.gov.br, para ciência de todos os interessados.
- 4.2. **Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública**, na forma eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão, mediante petição a ser enviada em **FORMATO DOC, EXCLUSIVAMENTE** para o endereço eletrônico cplsegep4@gmail.com
- 4.2.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.
- 4.2.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, este será republicado na forma da lei e designada nova data para a realização do certame, **exceto quando**, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, a partir da publicação do Edital no D.O.M. às **08h00 do dia 05/09/2018**, horário de Brasília/DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.



5.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Como requisito para a participação no Pregão a licitante deverá manifestar, **em campo próprio do sistema eletrônico**, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação, e ainda as previstas no **Item 11** deste Edital, e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Instrumento convocatório.

5.4.1. **Que cumpre** plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

5.4.2. Declaração de Menor, de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

5.4.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de sua Habilitação;

5.4.4. Declaração de Elaboração de Proposta Independente;

5.4.5. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;

5.4.6. Declaração de Acessibilidade.

5.5. A Proposta de Preços deverá conter:

5.5.1. Especificação clara e detalhada do objeto, de acordo com os **Anexos I e II** deste Edital, sem referência às expressões “**similar**”, **sendo vedadas descrições vagas, como “de acordo com o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a apresentar”, etc.**

5.5.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes no **Anexo II** do presente Edital.

5.5.3. Todos os preços deverão ser expressos em Real (R\$), com **02 (duas) casas decimais**.

5.6. As propostas poderão conter outros dados e informações que, a critério do licitante, sirvam para melhor documentar e esclarecer o fornecimento do objeto.

5.7. As propostas poderão ser enviadas, substituídas ou excluídas até o momento da abertura da sessão.

5.8. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto será interpretada como já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitar às especificações constantes nos **Anexos I e II**.

5.11. A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.12. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

5.13. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.14. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou apresentem defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

5.15. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como **Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI** deverá **declarar**, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.



5.16. Qualquer elemento que possa **identificar** a licitante importará a desclassificação da proposta.

6. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A partir das 09h00 (horário de Brasília/DF) do dia 18/09/2018 terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 100/2018, com a abertura e julgamento das Propostas de Preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Incumbirá aos licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão e a responsabilidade, pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

6.3. Os licitantes deverão manter a **impressoalidade**, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

6.4. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens (*via chat*), em campo próprio do sistema eletrônico.

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

6.6. Será DESCLASSIFICADA e não participará da fase de lances a proposta que:

6.6.1. Não atenda as especificações mínimas exigidas no edital, ou com expressões vagas que não definam o objeto, tais como: “conforme o edital”, “modelo xx”, “conforme proposta a ser enviada”, etc.

6.6.2. Não atenda aos termos deste **Edital e seus Anexos**.

6.6.3. Contenha preços incompatíveis com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto desta licitação e com as disponibilidades orçamentárias da **GMB**.

6.6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lance.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2. Os lances serão ofertados por **ITEM** e o critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**.

7.3. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4.1. O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema, objetivando uma melhor posição na ordem de classificação dos lances. Assim, caso o primeiro venha a ser inabilitado será chamado o licitante na imediata ordem de classificação dos lances (2º melhor lance).



7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedado a identificação do detentor do lance.

7.5.1. Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os licitantes quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no Edital e seus Anexos e a possibilidade de aplicação de sanções administrativas.

7.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8.1. Alternativamente ao disposto no **subitem 7.8** deste Edital, o encerramento da sessão pública poderá ser efetuado por decisão do Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 minutos determinados aleatoriamente pelo próprio sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lance.

7.9. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.12. Em cumprimento ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (redação dada pela LC nº 147/2014), aplica-se, ainda, o Decreto Municipal nº 91.254/2018 no presente certame a **exclusividade** de participação de **Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's**, nas disputas **PARA TODOS OS ITENS** cujo valor seja de **até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas no Edital, pelo critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

8.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da **GMB/PMB**, dos demais órgãos da Administração Municipal, ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, ficando passiva de desclassificação a proposta acima dos valores estimados.



8.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o **item 8.3**, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, observado o critério de julgamento e o valor estimado para contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital, e/ou envio da Proposta Vencedora de preços atualizada e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato.

8.4.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, **sendo obrigatório envio de resposta pelos participantes do certame**, quando encaminhada via chat, **no prazo de até 05 (cinco) minutos**, qualquer pedido de informação ou solicitação feita pelo pregoeiro.

8.4.3. A inobservância do disposto no item anterior acarretará a recusa da proposta do licitante, **somente para as negociações com valores acima do estimado/referência**.

8.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro analisará os documentos de habilitação.

8.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

9. DA FORMULAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA NO SISTEMA

9.1. Encerrada as etapas de lances e negociação da sessão pública, o Pregoeiro convocará através do canal de comunicação eletrônica (chat), o licitante que apresentar o menor preço para envio da **PROPOSTA DE PREÇOS** atualizada, e assinada pelo representante legal do licitante ou por seu procurador com poderes para o ato, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, em até **60 (SESSENTA) MINUTOS ÚTEIS** contadas a partir da solicitação do Pregoeiro, **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO** através do **MÓDULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, com as seguintes informações:

9.1.1. Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

9.1.1.1. Valor **UNITÁRIO** e **TOTAL** dos **ITENS** e valor **TOTAL** em algarismo e por extenso da proposta. Os preços serão registrados **com 02 (duas) casas decimais**, incluído nos mesmos todos os custos diretos e indiretos de despesas, tais como: encargos fiscais, frete, comerciais, sociais e trabalhistas, inclusive desembaraço alfandegário e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.1.1.2. Os valores **UNITÁRIOS** dos **ITENS** não poderão ser superiores aos constantes no **Anexo II** do Edital.

9.1.1.3. Havendo divergência entre o valor **unitário** e **total** prevalecerá o **unitário**, e entre o expresso em algarismo e por **extenso**, o último.

9.1.1.4.

9.1.2. DADOS DO LICITANTE: Nome do representante legal da empresa, Razão Social, endereço completo com CEP, telefone, fax, endereço eletrônico (e-mail), número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento;

9.1.3. Marca; Modelo; Fabricante; Garantia dos produtos, não podendo ser menor que 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação

9.1.4. Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

9.1.5. Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal do órgão no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DA GMB, sito na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400 Bairro do Umarizal - Belém PA, CEP: 66050-400. no horário de 08:30 às 15:30 de 2ª a 6ª-feira.**



9.2. Deverá, ainda, apresentar as seguintes DECLARAÇÕES na PROPOSTA DE PREÇOS:

9.2.1. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas os **custos e despesas** diretas e indiretas, frete, tributos, taxas de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro, e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

9.2.2. Declaração de que cumprirá todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.

9.2.3. Declaração de que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. Não será permitida a alteração da proposta, após sua apresentação.

9.5. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

9.6. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

9.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10. DA AMOSTRA

10.1. Para esse objeto, será necessário, apenas a apresentação de amostra do item 39 (trinta e nove) tênis. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do item referente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

10.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

10.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários;

10.4 Os licitantes deverão colocar às disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

10.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios citados no item 3 deste Termo de Referência.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, o detentor do menor preço terá sua habilitação confirmada imediatamente no **SICAF** através da internet (**on-line**).

11.1.1. Os documentos apresentados digitalmente no registro cadastral são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

11.1.2. Os documentos a que se refere o subitem anterior deverão ser cadastrados no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.1.3. Os documentos cadastrados no SICAF não precisam ser novamente encaminhados através do sistema comprasnet



11.1.4. A documentação complementar não contida no SICAF deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no **Modulo de Convocação de Anexos do Sistema Comprasnet.**

11.1.5. Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

11.1.6. Será assegurado ao licitante cadastrado e habilitado no **SICAF** o direito de apresentar por meio eletrônico, através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet** a documentação atualizada e regularizada, caso esteja com algum documento vencido, observado o prazo estabelecido pelo Pregoeiro, conforme previsto no inciso XIV do Art.12 do Decreto nº 47.429/05, devendo posteriormente providenciar junto ao respectivo Órgão a regularização.

11.1.7. Na hipótese de falha no **SICAF** ou nos **sítios oficiais**, que impossibilite a confirmação da habilitação mencionada no **subitem 11.1**, o Pregoeiro assinalará prazo para que o licitante faça a apresentação da documentação necessária por meio eletrônico, através do **módulo de convocação de anexos do sistema comprasnet**.

11.1.8. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, observado o disposto nos §1º e §2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.2. As Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.1. Na hipótese acima descrita, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.2.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito das Microempresas – ME's, Empresas de Pequeno Porte – EPP's e Microempreendedores Individuais – MEI's vencedora à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto Federal nº 5.450/05, combinado com o art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme revogar a licitação.

11.2.3. A empresa que **DECLARAR** falsamente se tratar de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, Microempreendedor Individual – MEI ou Sociedade Cooperativa para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

11.3. O detentor da melhor oferta regularmente aceita, deverá encaminhar no prazo de até **02 (DUAS) HORAS ÚTEIS**, contada a partir da convocação do pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), **PREFERENCIALMENTE em FORMATO DOC ou PDF - ZIPADO**, através do **MODULO DE CONVOCAÇÃO DE ANEXOS DO SISTEMA COMPRASNET**, as seguintes **DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO** (deve constar a assinatura do representante legal nas mesmas):

11.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do Ato Constitutivo (no caso de empresário individual) ou **Contrato Social** ou **Estatuto Social** consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação;

b) Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades civis, de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



d) Licença (Alvará de Localização) de Funcionamento atualizada, expedida pelo órgão competente do domicílio/sede da empresa/licitante.

11.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), vigente na data prevista para abertura da licitação, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, inclusive quanto às contribuições Sociais, representada pela Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

d) Prova de regularidade relativa ao **FGTS**, representada pelo CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, **analisada automaticamente pelo SICAF**;

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, instituída pela Lei Federal nº 12.440/11, podendo ser retirada através do site: www.tst.jus.br/certidao, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do licitante/fornecedor, **quando não houver indicação no SICAF**;

f) **Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas – CNIT**, decorrentes de autuações, instituída pela **Lei Municipal nº 9.209-A/16**, podendo ser retirada através do link: consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR, para comprovar não terem sido autuadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outro órgão responsável.

11.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede jurídica da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

b) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras** do último exercício financeiro já exigível e apresentada na forma da lei.

b.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.2) As empresas, cadastradas no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.3) A empresa constituída **há menos de um ano de exercício financeiro** devem apresentar cópia do **balanço de abertura**, ou cópia de livro diário contendo **balanço de abertura inclusive com os termos de abertura e encerramento**.

b.4) Empresas **OPTANTES** pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:



b.4.1) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional;

b.5) Empresas NÃO OPTANTES pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, deverão apresentar, ainda:

b.5.1) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

b.6) As empresas obrigadas ao **SPED - Sistema Público de Escrituração Digital** obrigam-se a apresentar o Balanço Patrimonial impresso pelo sistema, devidamente validado, do ano base exigível pela lei.

b.7) As empresas sujeitas a Lei Federal nº 6.404/76 (Lei das S.A.), deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na Imprensa Oficial.

b.8) As demonstrações das demais empresas deverão ser transcritas no “Livro Diário”, com o Termo de Abertura e Encerramento, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, assinados pelo Diretor da empresa e pelo Contador, constando nome completo, cargo e registro no Conselho de Contabilidade, ou geradas pelo **Sistema Público de Escrituração Digital – SPED** Contábil, nos termos do Decreto nº 6.022 de 22 de janeiro de 2007, acompanhado do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

b.9) Caso a empresa esteja aguardando o **Termo de Autenticação** emitido pela Junta Comercial, serão recebidos o balanço patrimonial impresso, a partir do programa gerador do **SPED**, assinado pelo responsável da empresa e pelo contador, bem como o protocolo que comprove o envio do balanço digital à Junta Comercial.

b.10) O procedimento acima será aceito provisoriamente até que as Juntas Comerciais regularizem a autenticação dos livros digitais.

11.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha atividade pertinente e compatível em características ao objeto da licitação, deverá estar emitido em nome e com o CNPJ/MF da matriz e/ou filial(ais) da licitante;

11.4. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.5. Os documentos relacionados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram.

11.6. Quando a proposta de preços e as declarações exigidas neste Edital forem assinadas por um **preposto** da empresa que não seja seu sócio administrador ou proprietário, o licitante também deverá enviar por e-mail instrumento público ou particular de procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida, com poderes especiais para responder, formular ofertas e lances de preços, recorrer e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

11.7. Os prazos para o envio dos documentos de habilitação pelo **comprasnet** poderão ser prorrogados a critério do Pregoeiro, desde que devidamente fundamentados objetivando sempre a maior competitividade e melhores preços para Administração.

11.8. A **NÃO** apresentação dos documentos acima referenciados nos prazos estabelecidos implicará na inabilitação do licitante.

11.9. O documento de confirmação no **SICAF** será anexado à documentação de habilitação, pelo Pregoeiro.

11.10. Os documentos mencionados neste Capítulo deverão referir-se **exclusivamente ao estabelecimento da licitante**, vigentes à época da abertura da licitação, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou por cópias não



autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para a conferência pelo Pregoeiro, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.11. Sob pena de **inabilitação**, os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e o respectivo endereço.

11.12. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**, **exceto aqueles documentos** que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

11.13. Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1. A **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** remetidos por meio eletrônico do sistema comprasnet, deverão ser encaminhados por uma das seguintes formas: em **original** ou por **cópia autenticada** ou **cópia simples** (desde que sejam apresentados os originais para a conferência), no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado a partir da solicitação do pregoeiro, para Comissão Permanente de Licitação/PMB, no seguinte endereço: **Av. Governador José Malcher, nº 2110, Bairro: São Brás (perímetro: entre Trav. 3 de Maio e Trav. 9 de Janeiro) - CEP: 66.060-230 - Belém/PA.**

12.2. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

12.3. Não serão permitidas emendas, rasuras, ressalvas, adendos, alterações, acréscimos, substituições ou entrelinhas a documentação ou a propostas, exceto a promoção de diligências que o Pregoeiro entender necessárias, bem como a autenticação de documentos pelo Pregoeiro, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou para instrução de eventuais recursos interpostos.

12.4. Será **DECLARADO** vencedor o licitante que apresentar o menor preço e estiver regularmente habilitado, após o **RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA** dos documentos originais de **PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13. DO RECURSO

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, no prazo de **20 (vinte) minutos**, manifestar sua intenção de recorrer, no momento indicado pelo Pregoeiro.

13.1.1. Constatada pelo Pregoeiro a **admissibilidade da intenção do recurso**, será concedido ao recorrente o **prazo de 03 (três) dias**, para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2. A **falta** de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, nos termos do caput, importará a **decadência desse direito**, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.3. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

13.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



13.6. A sessão pública do pregão só será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos licitantes permanecer conectados ao sistema até o final desta etapa.

13.7. Após o julgamento dos **recursos** e das **contrarrrazões**, e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente, que irá analisar a conveniência e a oportunidade da contratação e a legalidade dos atos praticados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à proponente vencedora pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. Quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

15. DO CONTRATO E NOTA DE EMPENHO

15.1. O presente Edital fará parte integrante e inseparável do Contrato a ser firmado com a licitante vencedora, conforme **Anexo IV**.

15.2. Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora, para a assinatura do **instrumento contratual ou instrumento equivalente juntamente com a Nota de Empenho**, dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste edital e do previsto no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.1. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

15.3. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no ato da contratação ou se recusar-se a assinar/retirar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente com a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

15.5. As formas de pagamento, recebimento, obrigações das partes, penalidades contratuais e demais condições estabelecidas para o ajuste estão discriminadas na Minuta de Contrato, parte integrante deste Edital.

15.6. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.7. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

15.8. É facultado ao Pregoeiro, quando o convocado não receber a Nota de Empenho, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outro licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos.



16. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.1. Nos termos do art. 58, inciso III cominado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

16.2. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

16.3. Os produtos fornecidos, estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes do Edital e seus Anexos, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

16.4. O aceite do objeto será formalizado pela **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva nota fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, o **FORNECEDOR** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional.

16.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.6. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

17.1. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** para a entrega e devolução dos produtos, bem como, outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da licitante;

17.2. Fiscalizar a execução do contrato objetivando a qualidade desejada;

17.3. Dará ciência à **CONTRATADA** imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

17.4. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega dos produtos;

17.5. Efetuar pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

17.6. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes nos **Anexos I e II** deste Edital;

17.7. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

17.8. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto deste Edital;



17.9. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;

17.10. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, III e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas enumeradas no **Termo de Referência – Anexo I**:

18.1. Cumprir o objeto de acordo com as especificações contidas nos **Anexos I e II** do Edital, bem como na legislação em vigor;

18.2. Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **Anexos I e II**;

18.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação;

18.4. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

18.5. Aplica-se também as obrigações constantes nos **Anexos I, III e IV** deste Edital e aquelas resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes;

18.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

18.7. Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Edital;

18.8. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

18.9. Emitir Nota Fiscal Eletrônica – NFe, modelo 55, nos termos do Protocolo ICMS 42/2009 de 03 de julho de 2009;

18.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, sobre o(s) produto(s) ofertado(s);

18.11. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses.

18.11.1. Durante o prazo de **GARANTIA**, a **CONTRATADA** obriga-se a **substituir ou reparar**, às suas expensas, qualquer produto que apresente **defeito** que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos produtos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**;

18.11.2. Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

18.12. A **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** não será responsável:

- a)** por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
- b)** por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital.



18.13. A **CONTRATANTE** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA** para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, transportadores ou quaisquer outros;

18.14. A **CONTRATADA** se obriga, às suas expensas, a trocar o objeto em caso de desconformidade, de modo a adequá-los às especificações nos **Anexos I e II**, bem como às exigências de qualidade impostas pelas relações de consumo, em geral, na parte que vier a ser recusada;

18.15. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato de ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

19. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega deverão ocorrer de acordo com o contido no **Termo de Referência – Anexo I** deste Edital.

19.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

19.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **GMB**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

19.4. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) Definitivamente: no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

19.5. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **ADJUDICATÁRIA**.

19.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do(s) produto(s) eventualmente fora de especificação.

19.6.1. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **ADJUDICATÁRIA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou a substituí-los (por completo) no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

20.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

20.3. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.



20.4. Será procedida consulta “**On-Line**” junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS** e da **Previdência Social**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

20.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

20.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

20.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração, estão assegurados na seguinte funcional:

Função: 06

Sub-Função: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade: 2060

Sub ação: 001

Tarefa: 009

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 0100000000

Fundo Financeiro: 999

Valor: R\$ 168.428,00

22. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS AO LICITANTE

22.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta licitação, ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente pregão eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.



Inexecução total.	22. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato
Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

22.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a empresa fornecedora dos bens também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

22.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

22.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

22.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

22.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem**

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

23. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DA RESCISÃO

23.1. A autoridade competente para homologar este certame poderá revogar a licitação em face de razões de Interesse Público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.2. A anulação do procedimento licitatório induz a do Contrato.

23.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do fornecedor de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato das condições deste Edital.

23.4. No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

23.5. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual as estabelecidas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

23.6. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será antecedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

24. DO FORO



24.1. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Belém/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. Com vistas a assegurar um maior número de ofertas, é admitida a possibilidade de saneamento de falhas, de complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter notadamente formal no curso do procedimento, desde que o proponente possa satisfazer as exigências dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

25.3. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**.

25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e documentos relativos a esta licitação e a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**. não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

25.5. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

25.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das devidas disposições legislativas.

25.10. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.11. Só se iniciam e vencem os prazos referidos acima em dia de expediente nesta Secretaria.

25.11.1. Se o vencimento cair em dia que não houver expediente ou, se este for encerrado antes do horário normal, nesta Secretaria, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

25.12. Este Edital e seus Anexos serão fornecidos gratuitamente pela internet, no portal do **Comprasnet** – www.comprasnet.gov.br ou **site/portal da PMB** – www.belem.pa.gov.br

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao empenho.

26. ANEXOS

26.1. Constituem Anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição:

ANEXO I – Termo de Referência.



ANEXO A – Especificação Técnica

ANEXO II – Especificação Técnica, Quantitativo Estimado e Valor Máximo Admissível.

ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial.

ANEXO IV – Minuta do Contrato.

Belém/PA, 04 de setembro de 2018.

José de Ataíde de Lima
Pregoeiro/CPL/PMB



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO EM EXECUÇÃO AO CONVÊNIO Nº 798410/2013-SENASP-MJ**”, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para atender as necessidades da Guarda Municipal de Belém – GMB, de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo A.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o Memorando nº 036/2018-NUSP/GMB do dia 23/02/2018, referente a execução do Convênio nº 798410/2013 para fortalecer a Guarda Municipal de Belém firmado com o Ministério da Justiça/MJ, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública/SENASP e Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Guarda Municipal de Belém.

2.2. A Política de Segurança Pública Municipal orienta-se pelos princípios de integração das Instituições de Segurança Pública e de participação da sociedade nas ações combinadas de promoção de uma cultura de paz com foco na prevenção à violência.

2.3. A Segurança Cidadã, premissa da Guarda Municipal tem como prioridade a observância do equilíbrio entre a segurança coletiva e os direitos individuais, a melhoria da gestão e a integração operacional e compartilhamento de informações entre a Guarda Municipal de Belém – GMB e outras instâncias de policiamento, buscando assim, atuar no enfrentamento a criminalidade, buscando a redução da criminalidade nas áreas atendidas pela Instituição e a melhoria das ações no enfrentamento da violência.

2.4. Contudo, para garantir o cumprimento de suas atribuições, é imprescindível que a Instituição tenha a modernização da infraestrutura e, sobretudo dos sistemas de inteligência conjuntos, investimentos, capacitação e valorização dos recursos humanos, e equipamentos individuais, assim como as ações de polícia comunitária com o desenvolvimento de ações preventivas por meio de projetos socioeducativos e culturais executados em parceria com diversos órgãos da administração municipal.

2.5. Nessa senda, foi pactuado, Convênio SENASP/MJ nº 798410/2013 – Fortalecer a Guarda Municipal de Belém firmando com o Ministério da Justiça/MJ, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Pública/SENASP e Prefeitura Municipal de Belém, por meio da Guarda Municipal de Belém, cumprindo a Meta:

3 - IMPLEMENTAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE PROGRAMA DE PRÁTICA DE CONDICIONAMENTO FÍSICO.

4 - ESTRUTURAÇÃO DA COORDENADORIA DO PROJETO SOCIAL ANJOS DA GUARDA

Pelo exposto, é necessária a aquisição de Material Educativo e Esportivo em Execução ao Convênio nº 798410-2013-SENASP-MJ.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O objeto desta aquisição deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **Anexo A** do presente Termo de Referência.

3.2. O quantitativo indicado se encontra no **Anexo A** deste Termo de Referência.

3.3. As embalagens dos produtos e suas rotulagens deverão assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em português sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantias, prazo de validade e origem, sobre possíveis riscos de danos à saúde.

3.4. Produtos cujas embalagens não conservem no decurso do transporte/armazenamento as informações conforme a lei, que apresentem rótulos colados ou grampeados; que se desprendem com facilidade, apaga-se, ou sofrem manchamento não serão aceitos.

3.5. Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.



3.6. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela Guarda Municipal de Belém poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder à imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos produtos no período de validade.

4 – DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. A Empresa deverá na ocasião da apresentação da proposta:

4.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação detalhada, como: Marca, Fabricante, Tipo de Embalagem, Validade e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “**similar**”, de acordo com os requisitos indicados neste Termo de Referência;

4.1.2. Indicar o valor unitário e total do item e o valor total da proposta que a proponente se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

4.1.3. Qualquer opção oferecida pela proponente, que não atenda as especificações contidas neste Termo, não será levada em consideração durante o julgamento;

5 – DA AMOSTRA

5.1 Para esse objeto, será necessário, apenas a apresentação de amostra do item 39 (trinta e nove) tênis. Será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra do item referente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local e prazo indicado no edital;

5.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo;

5.3 Os exemplares colocados à disposição da administração serão tratados como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise e submetidos aos testes necessários;

5.4 Os licitantes deverão colocar às disposição da administração todas as condições indispensáveis à realização de testes.

5.5 Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios citados no item 3 deste Termo de Referência.

6 – DO FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os **Materiais Educativos e Esportivos** serão entregues conforme abaixo:

a) Local da Entrega: Ocorrerá no **ALMOXARIFADO DA GMB, sito na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400 Bairro do Umarizal - Belém PA, CEP: 66050-400**. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h30 de Segunda a Sexta-feira.

b) Prazo de Entrega: A CONTRATADA deverá entregar o produto (s) em um prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, do recebimento da Nota de Empenho para entregar os **Materiais Educativos e Esportivos** acompanhados da Nota Fiscal/Nota de Entrega juntamente com as cópias da Certidão Negativa de Débito – CND junto ao INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil e do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

c) A contratada deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega dos **Materiais Educativos e Esportivos** ao órgão, no horário de expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

d) No caso de impossibilidade de entrega no prazo acima estipulado, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Contratante, podendo a justificativa ser aceita ou não; caso não aceita incorrerá a Contratada às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



6.2. O(s) objeto(s) será (ão) recebido(s) e atestado(s):

a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;

b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto deste Termo de Referência, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

c) A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.3. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da CONTRATADA e nem dos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do(s) bem(ns) eventualmente fora de especificação.

6.4.1. Os **Materiais Educativos e Esportivos** entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência e na proposta serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art.67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos **Materiais Educativos e Esportivos**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8 – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. O(s) objeto(s) ofertado(s) deve(rão) ser novo(s) e atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade atentando-se, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);

8.2. A empresa deverá apresentar catálogos, folders, **podendo ser por email** ou documento oficial do fabricante, **caso a CONTRATANTE solicite**, que comprovem as características mínimas do(s) bem(ns) ofertado(s), no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não recebimento e/ou aceite do objeto em questão.

8.2.1. Os parâmetros/critérios utilizados para julgamento no ato da entrega do objeto, serão os seguintes:

Verificação das características dos **Materiais Educativos e Esportivos** ofertados com os especificados, tais como: material de confecção, cor, qualidade, resistência contra impacto, quantidade, entre outros.

9 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Receber os **Materiais Educativos e Esportivos** dentro do prazo e condições estabelecidas;

9.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens, neste caso, os **Materiais Educativos e Esportivos**, recebidos provisoriamente com as especificações para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos objetos fornecidos, para que sejam substituídos;

9.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



9.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Entregar o objeto de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência;

10.1.2. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

10.1.3. Na composição dos preços propostos, tanto unitários como totais, deverão ser considerados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto deste Termo (frete, seguros, contribuições sociais e outros), responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

10.1.4. A Contratada está obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo **de até 10 (dez) dias úteis** (art.69 da Lei 8.666/93);

10.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

10.1.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

10.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações assumindo exclusivamente os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos **Materiais Educativos e Esportivos**.

10.3. Efetuar a entrega dos **Materiais Educativos e Esportivos** em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à marca do fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

11 – DA GARANTIA

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar garantia contra defeitos de fabricação e qualidade pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses .

11.2. Durante o prazo de **GARANTIA**, a **CONTRATADA** obriga-se a **substituir ou reparar**, às suas expensas, qualquer produto que apresente **defeito** que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio dos produtos, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da solicitação do **CONTRATANTE**;

11.3. Incumbe a **CONTRATANTE** o ônus da prova de origem do defeito.

12 – DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento do bem, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pela empresa, contados do recebimento definitivo dos **Materiais Educativos e Esportivos** e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

12.2. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1. Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos **Materiais Educativos e Esportivos**, anotando em registro próprio todas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14 – PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo contratual será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

15 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS A CONTRATADA

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e da Lei Federal nº 10.520, de 2002, a Contratada que descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, cujas penalidades restam especificadas no edital e seus anexos.

Belém, 27 de Fevereiro de 2018.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Klayton de **Alencar** Câmara
GM-01/ADM/NUSP

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E
AUTORIZO OS DEMAIS PROCEDIMENTOS
CABIVEIS.**

ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA
Inspetor Geral da Guarda Municipal de Belém
ORDENADOR DE DESPESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO A



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO ESTIMADO.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.
01	APARADORES (CHUTE): Aparador de chutes, alta absorção de golpes e impactos; Revestimento externo em material tipo couro sintético, encaixe anatômico para o braço, com alças fixas e reguláveis; Costuras reforçadas com fio de nylon. Possui placas internas para absorção dos impactos e espumas de alta densidade na frente e atrás do produto. Dimensões aproximadas (A X L X P): 21 cm X 41 cm X 15 cm; Peso aproximado: 400 g. Tamanho: P.	UNID	04
02	APARADOR DE CHUTES (ESCUDO): Usado em artes marciais. Detalhe com pegador e alça; Confeccionado em couro sintético; Revestimento Sintético; Com alças de 5cm; Velcro de 5 cm; Cor: Preto/Vermelho.. Medidas aproximadas: 40 cm x 22 cm x 10 cm. Tamanho: G	UNID	06
03	APITOS: para uso de árbitro, confeccionado em plástico tipo ABS, com esfera de plástico impermeável em sua parte interior, contendo em sua parte anterior um orifício onde será inserida uma argola de metal para fixação do cordão. Produz até 115 db.	UNID	10
04	BOLA DE ALONGAMENTO: material antiderrapante, 55 cm de circunferência , peso aproximado 1,69 Kg, suporta até 300 kg.	UNID	05
05	BOLA DE ALONGAMENTO: Material antiderrapante, 65 cm de circunferência , peso aproximado 1,75 Kg, suporta até 300 kg.	UNID	05
06	BOLA DE ALONGAMENTO: material antiderrapante, 75 cm de circunferência , peso aproximado 1,75 Kg, suporta até 300 kg	UNID	05
07	BOLAS DE BASQUETE: Com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	UNID	30
08	BOLAS DE FUTSAL: Com 61 cm a 64cm de circunferência; pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em PU, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	UNID	30
09	BOLA HANDEBOL: Com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, contendo em seu interior câmara e butil, costurada, confeccionada em PVC, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02(duas) válvula de silicone para substituição. Embalada em saco plástico, comportada em caixa de papelão. Garantia mínima: 06 meses contra qualquer defeito de fabricação.	UNID	30
10	BOLA DE MEDICINIBOL: De borracha e látex; Pesando 2 kg; Acabamento interno de borracha maciça, calibrável; Acabamento externo vulcanizado, sem costura (matrizada)	UNID	10
11	BOLA MEDICINEBOL: de borracha e látex; Pesando 3 kg; Acabamento interno de borracha maciça, calibrável; Acabamento externo vulcanizado, sem costura (matrizada).	UNID	10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



12	BOLA DE MEDICINIBOL: De borracha e látex; Pesando 4 kg; Acabamento interno de borracha maciça, calibrável; Acabamento externo vulcanizado, sem costura (matrizada).	UNID	10
13	BOLA DE MEDICINIBOL: de borracha e látex; Pesando 5 kg; Acabamento interno de borracha maciça, celibrável; Acabamento externo vulcanizado, sem costura (matrizada).	UNID	10
14	BOLAS DE TENIS DE MESA: Confeccionada em celuloide, diâmetro de 40 mm e peso aproximado de 2,74 g.	PCT	20
15	BOLAS DE VOLEIBOL: Confeccionada em PVC, matrizada, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone..	UNID	30
16	CANELEIRAS: , Usada por lutadores de artes marciais. Protege a canela, o tornozelo e o peito pé. Confeccionado em espuma injetada revestida com tecido elástico que proporciona o ajuste automático. Tamanho P	PAR	10
17	CANELEIRAS: Usada por lutadores de artes marciais. Protege a canela, o tornozelo e o peito pé. Confeccionado em espuma injetada revestida com tecido elástico que proporciona o ajuste automático. Tamanho M	PAR	10
18	CANELEIRAS: Usada por lutadores de artes marciais. Protege a canela, o tornozelo e o peito pé. Confeccionado em espuma injetada revestida com tecido elástico que proporciona o ajuste automático. Tamanho: G.	PAR	10
19	CANELEIRA INFANTIL: Placa frontal fabricada em polipropileno; Forrada em EVA; Estrutura flexível, leve e design anatômico Fabricada em polipropileno; Forrada em EVA; Medida aproximada: 14 cm (altura) e 8 cm (largura). Tamanho: P.	PAR	30
20	CANELEIRA INFANTO JUVENIL: Placa frontal fabricada em polipropileno; Forrada em EVA; Estrutura flexível, leve e design anatômico. Medida aproximada: 16 cm (altura) e 9,5 cm (largura); Elástico de alta resistência que garante fixação de maneira anatômica. Tamanho M	PAR	30
21	COLCHONETE PARA GINÁSTICA: Dimensões do Produto em cm (A x L x P): 95 cm de altura x 44 cm de largura x 3 cm de profundidade Peso Aproximado: 1,3 Kg.	UNID	30
22	CONES: Confeccionada em PVC; medida aproximada: 23 cm altura; Cores: amarela, laranja, azul, vermelha. Estar de acordo com a Norma NBR 15071 da ABNT.	UNID	12
23	CORDA PROFISSIONAL AJUSTÁVEL: Corda para uso esportivo; Confeccionado em nylon; com 3 m de comprimento; 2 pegadores..	UNID	10
24	LONA PARA TATAME: Lona confeccionada com material resistente, tipo laminado vinílico, reforçado com tecido poliéster. Cor azul. Acabamento: Bainhas soldadas e com ilhoses de latão niquelado. Tamanho: 10 m x 10 m.	UNID	01
25	MANOPLAS: Cano curto para treinamento de Boxe, Muay Thai, KickBoxing e outras artes marciais. Confeccionada em material	PAR	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



	sintético de alta resistência. MEDIDAS APROXIMADAS: Espessura: 4,5 cm; Comprimento: 22 cm x 18 de largura; Peso: 250g.		
26	PROTETORES DE CABEÇA: Tamanho P , Usado por lutadores de artes marciais; Confeccionado em material resistente, tipo PU, enchimento em espuma, com faixa em velcro traseira e frontal para ajuste em níveis; Costurado em linha resistente tipo poliéster 300 d; Proteção na parte superior Acondicionada.	UNID	15
27	PROTETORES DE CABEÇA: Tamanho M , Usado por lutadores de artes marciais; Confeccionado em material resistente, tipo PU, enchimento em espuma, com faixa em velcro traseira e frontal para ajuste em níveis; Costurado em linha resistente tipo poliéster 300 d; Proteção na parte superior Acondicionada.	UNID	10
28	PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA) : Ideal para Treinos e Competições de várias Artes Marciais; Material confeccionado em material tipo poliéster sintético elástico; Revestido em material resistente e confortável. Tira abdominal e laterais para a virilha. Costura em linha de poliéster (300 D).Cor: Preta. Tamanho: P.	UNID	05
29	PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA) : Ideal para Treinos e Competições de várias Artes Marciais; Material confeccionado em material tipo poliéster sintético elástico; Revestido em material resistente e confortável. Tira abdominal e laterais para a virilha. Costura em linha de poliéster (300 D). Tamanho M	UNID	05
30	PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA) : Ideal para Treinos e Competições Artes Marciais; Material confeccionado em material tipo poliéster sintético elástico; Revestido em material resistente e confortável. Tira abdominal e laterais para a virilha. Costura em linha de poliéster (300 D). Tamanho G.	UNID	05
31	PROTETORES DE TÓRAX: , Usado por lutadores de artes marciais. Fecho com amarras de nylon preto; Fabricado em material sintético; Dupla face. Tamanho Nº 3	UNID	10
32	PROTETORES DE TÓRAX: Usado por lutadores de artes marciais. Fecho com amarras de nylon preto; Fabricado em material sintético; Dupla face. Tamanhos Nº 4.	UNID	10
33	PROTETORES DE TÓRAX: Usado por lutadores de artes marciais. Fecho com amarras de nylon preto; fabricado em material sintético; Dupla face. Tamanho nº 5	UNID	10
34	QUIMONO TRANÇADO LEVE: Usado por atletas praticantes de Judô e Jiu-jítsu. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas, além dos reforços tecido duplo nas axilas, peitoral e costa. Calça de brim grosso com elástico e cordão. Gola com 6 costuras alinhadas e com enchimento médio. Tecidos 100% algodão. Gramatura: 430 g/m². Tamanho: A1.	UNID	20
35	QUIMONO TRANÇADO LEVE: Usado por atletas praticantes de Judô e Jiu-jítsu. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas, além dos reforços tecido duplo nas axilas, peitoral e costa. Calça de brim grosso com elástico e cordão. Gola com 6 costuras alinhadas e com enchimento médio. Tecidos 100% algodão. Gramatura: 430 g/m². Tamanho:A2.	UNID	50
36	QUIMONO TRANÇADO LEVE: Usado por atletas praticantes de Judô e Jiu-jítsu. Blusa inteira trançada (Gramatura: 487 g/m2), sem	UNID	50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



	costuras, além dos reforços internos. Calça de brim grosso com elástico e cordão. Gola com 6 costuras alinhadas e com enchimento médio para dificultar pegada do adversário. Tecidos 100% algodão. Cor azul marinho. Tamanho: M3.		
37	REDE TENIS DE MESA: Confeccionada em polietileno (nylon), com altura de 15,25 cm X 1,87 m, na cor azul, com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5 mm e 12 mm, incluindo postes-suportes e fixadores.	UNID	10
38	TATAME: Kit contendo 4 placas de 1m x1m em EV de 40mm deverá ser produzido em EVA de alta resistência e retorno, proporcionar máxima proteção nas quedas, deverá evita queimadura por fricção, proporcionar Alta Aderência, protegendo contra derrapagens e escorregões. Garantia de mínima de 1 ano	UNID	24
39	TÊNIS: Fabricação Nacional: em material sintético com relevos em alta frequência e tecido de poliéster com espuma; palmilha: removível, anatômica em eva e tecido poliéster; solado em borracha antiderrapante e salto em eva com cadarço.	PAR	200



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, QUANTITATIVO ESTIMADO E VALOR MÁXIMO ADMISSÍVEL.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	APARADORES (CHUTE): Aparador de chutes, alta absorção de golpes e impactos; Revestimento externo em material tipo couro sintético, encaixe anatômico para o braço, com alças fixas e reguláveis; Costuras reforçadas com fio de nylon. Possui placas internas para absorção dos impactos e espumas de alta densidade na frente e atrás do produto. Dimensões aproximadas (A X L X P): 21 cm X 41 cm X 15 cm; Peso aproximado: 400 g. Tamanho: P.	UNID	04	150,75	603,00
02	APARADOR DE CHUTES (ESCUDO): Usado em artes marciais. Detalhe com pegador e alça; Confeccionado em couro sintético; Revestimento Sintético; Com alças de 5cm; Velcro de 5 cm; Cor: Preto/Vermelho.. Medidas aproximadas: 40 cm x 22 cm x 10 cm. Tamanho: G	UNID	06	154,00	924,00
03	APITOS: para uso de árbitro, confeccionado em plástico tipo ABS, com esfera de plástico impermeável em sua parte interior, contendo em sua parte anterior um orifício onde será inserida uma argola de metal para fixação do cordão. Produz até 115 db.	UNID	10	23,20	232,00
04	BOLA DE ALONGAMENTO: material antiderrapante, 55 cm de circunferência , peso aproximado 1,69 Kg, suporta até 300 kg.	UNID	05	72,45	362,25
05	BOLA DE ALONGAMENTO: Material antiderrapante, 65 cm de circunferência , peso aproximado 1,75 Kg, suporta até 300 kg.	UNID	05	81,83	409,13
06	BOLA DE ALONGAMENTO: material antiderrapante, 75 cm de circunferência , peso aproximado 1,75 Kg, suporta até 300 kg	UNID	05	83,30	416,50
07	BOLAS DE BASQUETE: Com 75 cm a 78 cm de circunferência, pesando entre 600 e 650 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, matrizada, confeccionada em borracha, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	UNID	30	85,63	2.569,00
08	BOLAS DE FUTSAL: Com 61 cm a 64cm de circunferência; pesando entre 410 e 440 gramas, contendo em seu interior câmara em butil, confeccionada em PU, costurada, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone para substituição.	UNID	30	118,48	3.554,25
09	BOLA HANDEBOL: Com 58 cm a 60 cm de circunferência, pesando entre 425 e 475 gramas, contendo em seu interior câmara e butil, costurada, confeccionada em PVC, miolo removível e lubrificado, aferida, com 02(duas) válvula de silicone para substituição. Embalada em saco plástico, comportada em	UNID	30	114,45	3.433,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



	caixa de papelão. Garantia mínima: 06 meses contra qualquer defeito de fabricação.				
10	BOLA DE MEDICINIBOL: De borracha e látex; Pesando 2 kg ; Acabamento interno de borracha maciça, calibrável; Acabamento externo vulcanizado, sem costura (matrizada)	UNID	10	91,63	916,33
11	BOLA MEDICINEBOL: de borracha e látex; Pesando 3 kg ; Acabamento interno de borracha maciça, calibrável; Acabamento externo vulcanizado, sem costura (matrizada).	UNID	10	133,33	1.333,33
12	BOLA DE MEDICINIBOL: De borracha e látex; Pesando 4 kg ; Acabamento interno de borracha maciça, calibrável; Acabamento externo vulcanizado, sem costura (matrizada).	UNID	10	149,97	1.499,67
13	BOLA DE MEDICINIBOL: de borracha e látex; Pesando 5 kg ; Acabamento interno de borracha maciça, celibrável; Acabamento externo vulcanizado, sem costura (matrizada).	UNID	10	174,67	1.746,67
14	BOLAS DE TENIS DE MESA: Confeccionada em celuloide, diâmetro de 40 mm e peso aproximado de 2,74 g.	PCT	20	6,58	131,67
15	BOLAS DE VOLEIBOL: Confeccionada em PVC, matrizada, contendo em seu interior câmara em butil, com 65 cm a 67 cm de circunferência, pesando entre 260 e 280 gramas, com miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, com 02 (duas) válvulas de silicone.	UNID	30	84,96	2.548,80
16	CANELEIRAS: , Usada por lutadores de artes marciais. Protege a canela, o tornozelo e o peito pé. Confeccionado em espuma injetada revestida com tecido elástico que proporciona o ajuste automático. Tamanho P	PAR	10	193,33	1.933,33
17	CANELEIRAS: Usada por lutadores de artes marciais. Protege a canela, o tornozelo e o peito pé. Confeccionado em espuma injetada revestida com tecido elástico que proporciona o ajuste automático. Tamanho M	PAR	10	147,33	1.473,33
18	CANELEIRAS: Usada por lutadores de artes marciais. Protege a canela, o tornozelo e o peito pé. Confeccionado em espuma injetada revestida com tecido elástico que proporciona o ajuste automático. Tamanho: G.	PAR	10	206,67	2.066,67
19	CANELEIRA INFANTIL: Placa frontal fabricada em polipropileno; Forrada em EVA; Estrutura flexível, leve e design anatômico Fabricada em polipropileno; Forrada em EVA; Medida aproximada: 14 cm (altura) e 8 cm (largura). Tamanho: P.	PAR	30	31,43	943,00
20	CANELEIRA INFANTO JUVENIL: Placa frontal fabricada em polipropileno; Forrada em EVA; Estrutura flexível, leve e design anatômico. Medida aproximada: 16 cm (altura) e 9,5 cm (largura); Elástico de alta resistência que garante fixação de maneira anatômica. Tamanho M	PAR	30	31,43	943,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



21	COLCHONETE PARA GINÁSTICA: Dimensões do Produto em cm (A x L x P): 95 cm de altura x 44 cm de largura x 3 cm de profundidade Peso Aproximado: 1,3 Kg.	UNID	30	34,23	1.026,75
22	CONES: Confeccionada em PVC; medida aproximada: 23 cm altura; Cores: amarela, laranja, azul, vermelha. Estar de acordo com a Norma NBR 15071 da ABNT.	UNID	12	5,05	60,60
23	CORDA PROFISSIONAL AJUSTÁVEL: Corda para uso esportivo; Confeccionado em nylon; com 3 m de comprimento; 2 pegadores..	UNID	10	18,47	184,67
24	LONA PARA TATAME: Lona confeccionada com material resistente, tipo laminado vinílico, reforçado com tecido poliéster. Cor azul. Acabamento: Bainhas soldadas e com ilhoses de latão niquelado. Tamanho: 10 m x 10 m.	UNID	01	1.592,93	1.592,93
25	MANOPLAS: Cano curto para treinamento de Boxe, Muay Thai, KickBoxing e outras artes marciais. Confeccionada em material sintético de alta resistência. MEDIDAS APROXIMADAS: Espessura: 4,5 cm; Comprimento: 22 cm x 18 de largura; Peso: 250g.	PAR	06	107,83	647,00
26	PROTETORES DE CABEÇA: Tamanho P, Usado por lutadores de artes marciais; Confeccionado em material resistente, tipo PU, enchimento em espuma, com faixa em velcro traseira e frontal para ajuste em níveis; Costurado em linha resistente tipo poliéster 300 d; Proteção na parte superior Acondicionada.	UNID	15	126,60	1.899,00
27	PROTETORES DE CABEÇA: Tamanho M, Usado por lutadores de artes marciais; Confeccionado em material resistente, tipo PU, enchimento em espuma, com faixa em velcro traseira e frontal para ajuste em níveis; Costurado em linha resistente tipo poliéster 300 d; Proteção na parte superior Acondicionada.	UNID	10	126,60	1.266,00
28	PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA): Ideal para Treinos e Competições de várias Artes Marciais; Material confeccionado em material tipo poliéster sintético elástico; Revestido em material resistente e confortável. Tira abdominal e laterais para a virilha. Costura em linha de poliéster (300 D).Cor: Preta. Tamanho: P.	UNID	05	54,47	272,33
29	PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA): Ideal para Treinos e Competições de várias Artes Marciais; Material confeccionado em material tipo poliéster sintético elástico; Revestido em material resistente e confortável. Tira abdominal e laterais para a virilha. Costura em linha de poliéster (300 D). Tamanho M	UNID	05	54,47	272,33
30	PROTETOR GENITAL MASCULINO (COQUILHA): Ideal para Treinos e Competições Artes Marciais; Material confeccionado em material tipo poliéster sintético elástico; Revestido em material resistente e confortável. Tira abdominal e laterais para a virilha. Costura em linha de poliéster (300 D). Tamanho G.	UNID	05	54,47	272,33
31	PROTETORES DE TÓRAX: , Usado por lutadores de artes marciais. Fecho com amarras de nylon preto;	UNID	10	216,17	2.161,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



	Fabricado em material sintético; Dupla face. Tamanho N° 3				
32	PROTETORES DE TÓRAX: Usado por lutadores de artes marciais. Fecho com amarras de nylon preto; Fabricado em material sintético; Dupla face. Tamanhos N° 4.	UNID	10	216,17	2.161,67
33	PROTETORES DE TÓRAX: Usado por lutadores de artes marciais. Fecho com amarras de nylon preto; fabricado em material sintético; Dupla face. Tamanho n° 5	UNID	10	216,17	2.161,67
34	QUIMONO TRANÇADO LEVE: Usado por atletas praticantes de Judô e Jiu-jítsu. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas, além dos reforços tecido duplo nas axilas, peitoral e costa. Calça de brim grosso com elástico e cordão. Gola com 6 costuras alinhadas e com enchimento médio. Tecidos 100% algodão. Gramatura: 430 g/m². Tamanho: A1.	UNID	20	259,33	5.186,60
35	QUIMONO TRANÇADO LEVE: Usado por atletas praticantes de Judô e Jiu-jítsu. Blusa sem costura nas costas e nos ombros das mangas, além dos reforços tecido duplo nas axilas, peitoral e costa. Calça de brim grosso com elástico e cordão. Gola com 6 costuras alinhadas e com enchimento médio. Tecidos 100% algodão. Gramatura: 430 g/m². Tamanho: A2.	UNID	50	259,33	12.966,50
36	QUIMONO TRANÇADO LEVE: Usado por atletas praticantes de Judô e Jiu-jítsu. Blusa inteira trançada (Gramatura: 487 g/m²), sem costuras, além dos reforços internos. Calça de brim grosso com elástico e cordão. Gola com 6 costuras alinhadas e com enchimento médio para dificultar pegada do adversário. Tecidos 100% algodão. Cor azul marinho. Tamanho: M3.	UNID	50	266,00	13.299,83
37	REDE TENIS DE MESA: Confeccionada em polietileno (nylon), com altura de 15,25 cm X 1,87 m, na cor azul, com faixa branca na parte superior, medindo entre 7,5 mm e 12 mm, incluindo postes-suportes e fixadores.	UNID	10	102,33	1.023,33
38	TATAME: Kit contendo 4 placas de 1m x1m em EV de 40mm deverá ser produzido em EVA de alta resistência e retorno, proporcionar máxima proteção nas quedas, deverá evita queimadura por fricção, proporcionar Alta Aderência, protegendo contra derrapagens e escorregões. Garantia de mínima de 1 ano	UNID	24	609,20	14.620,80
39	TÊNIS: Fabricação Nacional: em material sintético com relevos em alta frequência e tecido de poliéster com espuma; palmilha: removível, anatômica em eva e tecido poliéster; solado em borracha antiderrapante e salto em eva com cadarço.	PAR	200	92,91	18.582,67
	VALOR TOTAL				107.698,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO III



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Em papel timbrado, contendo CNPJ, endereço, telefone e demais dados necessários a formulação do contrato)

A **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**

Ao Pregoeiro

Processo nº 0206 Edital nº _____ /201X-.

Apresentamos a V.^a, nossa proposta de preços de fornecimento dos seguintes itens, nos termos do Edital e Anexos, conforme abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de:, Marca, Fabricante, Procedência Garantia	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

IMPORTANTE: No preço ofertado já deverão estar inclusos os valores correspondentes ao frete, taxas, impostos e demais despesas, tudo de responsabilidade da CONTRATADA.

Prazo de validade da Proposta de Preços: não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota de empenho e de acordo com a solicitação formal da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB, sito na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400 Bairro do Umarizal - Belém PA, CEP: 66050-400.** O horário para recebimento será das 08h30 às 15h30 de Segunda a Sexta-feira.

Declaramos, sob as penas da lei:

- Nos comprometemos a fornecer os bens objeto deste Edital, nas condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I e Anexos A e II do Edital.
- Declaramos que o(s) objeto(s) será(ão) entregue(s) estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência – Anexo I e Anexos A e II do Edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- Que estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- Estar cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- Que os preços propostos estão incluídos todos os **custos e despesas**, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/201X**, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- Que cumprimos todos os **prazos** estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- Que os valores ofertados na proposta serão **fixos e irrevogáveis**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Av. Governador José Malcher, 2110 CEP: 66.060-230 – Belém/PA.
Telefone: 3202-9919 / Email: cplsegep4@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



Endereço: _____
CEP: _____
Tel./Fax: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____
Cidade: _____
UF: _____
Banco: _____
Agência: _____
C/C: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

OBS: A empresa poderá utilizar o Anexo III como modelo para a proposta de preços, devendo apresentar a especificação de cada ITEM detalhadamente.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO



CONTRATO Nº ____/201X.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
BELÉM DO PARÁ, REPRESENTADO PELA GUARDA
MUNICIPAL DE BELÉM E A EMPRESA (CONTRATADA)**

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM**, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400, Bairro Umarizal), CEP:66.050.400, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.055.009/0006-28, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo. Sr. **ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA**, administrador, brasileiro, casado, portador do RG nº1321393 e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº 170.742.742-91, residente e domiciliado nesta capital, e de outro lado a empresa (**RAZÃO SOCIAL**), empresa com sede estabelecida à (...) nº (...), Bairro (...), CEP: (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador (nome), (qualificação: nacionalidade, estado civil), portador do RG nº (...) e inscrito no Ministério da Fazenda sob o CPF nº (...), residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº ____/201X**, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº (...) /201X e, consoante o **Processo nº ____/201X-(órgão)**, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos Federais nº 5.504/05, e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decretos Municipais nº 47.429/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13, nº 80.456/14, nº 91.254/18 e nº 91.255/18 e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº XX/201X (Pregão Eletrônico) e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, conforme parecer NSJ Nº XXX/201X, nos termos do Parágrafo Único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso X, do art. 10, do Decreto Municipal nº 47.429/05.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO

4.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**”, com a finalidade de atender as necessidades do PROJETO ANJOS DA GUARDA DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – **GMB**, consoante com o quadro que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO CLARA E DETALHADA do produto ofertado, e ainda informação de:, Marca, Fabricante, Procedência Garantia	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01					
VALOR TOTAL R\$					
Valor por extenso:					

4.2. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, os seguintes documentos:

4.2.1. Termo de Referência – Anexo I, Anexos A e II do Edital e Proposta de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO



5.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:

a) **Local da Entrega:** Ocorrerá no **ALMOXARIFADO DA GMB, sito na Av. Pedro Álvares Cabral nº 1400 Bairro do Umarizal - Belém PA, CEP: 66050-400**. O horário para recebimento será das 08h30 às 15h30 de Segunda a Sexta-feira.

b) **Prazo de Entrega:** até **15 (quinze) dias úteis** após o recebimento da nota de empenho.

c) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à **GMB/PMB**, no horário de expediente, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

5.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.

5.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados após avaliação pelo responsável, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

5.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Edital e seus Anexos, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada.

5.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o **CONTRATANTE**, comunicará o fato, por escrito, a **CONTRATADA**, sendo de **até 10 (dez) dias úteis** o prazo para correção dos defeitos e/ou troca do produto, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na Licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A **CONTRATADA** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da Empresa, através do envio de cópia do contrato atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

7.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;

7.1.2. Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no Edital e seus anexos;

7.1.3. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/ Fatura(s) da **CONTRATADA**, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.4. Notificar a empresa **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes em cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.5. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos produtos que compõem o objeto do Edital;

7.1.6. Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São deveres da **CONTRATADA**, além das contidas no Edital e Termo de Referência:

8.1.1. Cumprir com o objeto em conformidade com o detalhamento expresso no Edital e Termo de Referência, e observadas as normas constantes deste instrumento;

8.1.2. Colocar à disposição da **GMB/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos produtos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no Anexo I- A;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



- 8.1.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital;
- 8.1.4.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.1.5.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objeto da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 8.1.6.** Responsabilizar-se pela indenização, em valor compatível com os dos produtos transportados, em virtude de danos, avarias e roubos que lhes venham a ser causados, ainda que decorrente de acidentes de trânsito, intempéries, roubos, furtos ou outras razões;
- 8.1.7.** Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor indicado pela **CONTRATANTE** para acompanhamento do objeto em questão, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- 8.1.8.** A **CONTRATADA** deverá manter as condições de habilitação estabelecidas no edital de licitação durante toda a vigência do contrato;
- 8.1.9.** A **CONTRATADA** é obrigada a fornecer o objeto pelo preço registrado durante todo o prazo de vigência do contrato.
- 8.1.10. Na ocasião da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da Resolução nº 11.536/2014 - TCM.**

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão, na forma do art. 15, §8º, da Lei Federal nº 8.666/93, nos prazos e nos termos estabelecidos no referido Termo de Referência, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:
- a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 9.2.** O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.
- 9.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação.
- 9.3.1.** Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta da **CONTRATADA** serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a **CONTRATADA** a repará-los ou substituí-los (por completo) no prazo máximo de **até 10 (dez) dias úteis**, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – DO PAGAMENTO

- 10.1.** O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.
- 10.2.** O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.
- 10.3.** O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.
- 10.4.** Será procedida consulta **"On-Line"** junto ao **SICAF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



o vencimento das guias de recolhimento do FGTS e da Previdência Social, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constante da solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

10.5. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

10.6. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual – 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM – GMB**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA

11.1. Caberá ao titular do **ÓRGÃO**, ou servidor expressamente designado, a atestação das Notas Fiscais, Faturas e Recibos, objeto desta licitação, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados na seguinte funcional:

Função: 06

Sub-Função: 122

Programa: 0003

Projeto/Atividade: 2060

Sub ação: 001

Tarefa: 009

Natureza da Despesa: 33.90.30.00

Fonte do Recurso: 0100000000

Fundo Financeiro: 999

Valor: R\$ 168.428,00

12.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO PREÇO

13.1. O valor do contrato é de **R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**.

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

14.1.2. As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

14.2. A **CONTRATANTE** poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções no fornecimento dos produtos, objeto deste contrato, desde que, após consulta à **CONTRATADA**, as mesmas sejam consideradas viáveis.

14.3. Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na Cláusula Décima Terceira ou no prazo da execução do contrato serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados, através do Termo Aditivo, obedecendo ao prazo de convocação estipulado pela Administração, consoante o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A **CONTRATADA** que, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	1. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.
Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do produto não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Comportar-se de modo inidôneo.	7. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 8. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Fizer declaração falsa.	9. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração
Apresentar documentação falsa.	11. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 12. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 13. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



Cometer fraude fiscal.	14. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos, e/ou, 15. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 16. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital e seus anexos, em que não se comine outra penalidade.	17. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Inexecução total.	18. Impedimento de licitar com o Município de Belém pelo período de 2 (dois) anos, e/ou, 19. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
Inexecução parcial do objeto.	20. Impedimento de licitar com a Prefeitura Municipal de Belém pelo período de 1 (um) ano, e/ou, 21. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

15.2. Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento dos produtos, o **ÓRGÃO** poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a **CONTRATADA** também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Edital.

15.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo **ÓRGÃO** ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

15.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, podendo ocorrer a juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

15.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do **ÓRGÃO** que deverá examinar a legalidade da conduta da **CONTRATADA**.

15.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo **ÓRGÃO**, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas no **subitem 15.1**.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e no caso de impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, seus anexos, e nas demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA RESCISÃO

16.1. Constituem motivos para a rescisão a inexecução total ou parcial do Contrato, além das hipóteses legalmente previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras disposições legais aplicáveis.

Parágrafo primeiro - A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. Assegura-se ao **CONTRATANTE**, no caso de rescisão culposa, sem prejuízo das sanções cabíveis, os direitos estabelecidos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo segundo - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo terceiro - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, comprovados mediante processo administrativo, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pelo fornecimento efetivado prestado em decorrência da execução do Contrato até a data da rescisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
NÚCLEO SETORIAL DE PLANEJAMENTO



Parágrafo quarto - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, além das sanções previstas neste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém /PA, de de 201X.

(órgão)
CONTRATANTE

(razão social)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____